



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2002



Série

Número 249

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO  
**Despacho conjunto**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
**Despacho n.º 14/2002**  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**Rectificação**  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Aviso**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

BANDAVERDE - CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CAPACRIS - COMÉRCIO DE BIJUTARIA, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CLEMENTE SÁ - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CORREIA DE FREITAS & GONÇALVES - CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

FRANTUNING - AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

FRUTARIA E PASTELARIA BRITES, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

JADE - SAPATARIAS COMÉRCIO E CALÇADO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

LEÃO CASTILHO - UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

NÓBREGA, NÓBREGA & RAMOS - REPRESENTAÇÕES, LDA.  
Contrato de sociedade

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

### Despacho conjunto

Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro;

Considerando que o Assistente de Administração Escolar Principal, ANDRÉ AVELINO VIEIRA DE SOUSA, pertencente ao quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior irá manusear e ter à sua guarda e responsabilidade na área de tesouraria valores, numerários, títulos e documentos, desempenhando assim, as funções de tesoureira como função principal;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, determina-se :

Que seja atribuído ao Assistente de Administração Escolar Principal ANDRÉ AVELINO VIEIRA DE SOUSA, do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, abono para falhas nos termos dos supracitados diplomas com efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2002.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, 15 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

## SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

### Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 06 de Dezembro de 2002, foi nomeada definitivamente na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, a funcionária Maria da Conceição da Silva Freitas, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 128.º do Código de Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 13 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

### Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 10 de Dezembro de 2002, foi

nomeada em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, a funcionária Josefina Afonso Vieira Dantas, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 128.º do Código de Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 13 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

## SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

### DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-12-20:

- Licenciada ISABEL CRISTINA BETTENCOURT FRANÇA RODRIGUES BRANCO, Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo - promovida, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, do regime geral.

Funchal, 23 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Bruno Miguel Camacho Pereira

## SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despacho n.º 14/2002

Nos termos do n.º 1, do art.º 26.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 04 de Outubro, nomeio para integrar a Comissão Paritária por parte da administração, os seguintes funcionários desta Secretaria Regional:

- licenciado Hugo Calaboça Amaro, Director de Serviços Técnicos e de Administração;
- licenciado Miguel Stringer de Oliveira Pestana, Chefe de Divisão do Núcleo de Estudos e Planeamento;
- Maria José Pereira Teixeira e Sousa, Chefe de Divisão de Coordenação Administrativa;
- Maria José Gouveia Gomes Abreu, Chefe de Departamento.

Nesta conformidade, a Comissão Paritária para o ano de 2003, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, constituída ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 25.º, do citado diploma, tem a seguinte composição:

**Representantes da Administração:****Vogais Efectivos:**

- licenciado Hugo Calaboíça Amaro, Director de Serviços Técnicos e de Administração;
- licenciado Miguel Stringer de Oliveira Pestana, Chefe de Divisão do Núcleo de Estudos e Planeamento.

**Vogais Suplentes:**

- Maria José Pereira Teixeira e Sousa, Chefe de Divisão de Coordenação Administrativa;
- Maria José Gouveia Gomes Abreu, Chefe de Departamento.

**Representantes dos Notados****Vogais Efectivos:**

- Patrícia Susana Freitas Silva, Assistente Administrativo Especialista;
- José António da Silva Rosa, Coordenador.

**Vogais Suplentes:**

- Andrea Carla Bustorff Gião de Andrade, Estagiária da Carreira de Consultor Jurídico;
- Raul Afonso da Mota Serrão, Técnico de Informática, Grau I, Nível I.

Ainda de acordo com o n.º 2, do art.º 26.º, do mesmo diploma, o 1.º vogal representante da Administração orientará os trabalhos da Comissão Paritária e no seu impedimento o vogal que se encontra a seguir.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, 23 de Dezembro de 2002.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

**CENTRO REGIONALDE SAÚDE****Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.09, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente Administrativo, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, com a D. Bárbara Cristina Fernandes Jardim, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 20 de Dezembro de 2002

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.08 e na sequência da avaliação final de estágio para a categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira Técnica, foi nomeada na referida categoria a D. Isabel Margarida Chaves Correia Fernandes Ribeiro. (Processo isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 20 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

**SECRETARIA REGIONALDE EDUCAÇÃO****DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA****Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 211, II Série pág. 3. de 05-11-2002, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Foi nomeada definitivamente, LUISA CRISTINA MENDES RODRIGUES NOVAIS, para a categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação

Deverá ler-se:

Foi nomeada definitivamente, LUISA CRISTINA MENDES RODRIGUES NOVAIS, para a categoria de Técnica Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Por despacho da Presidente da Direcção Executiva da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, de 22-08-2002, foi autorizada a nomeação em regime de substituição para exercício de funções da Encarregada de Pessoal Auxiliar Acção Educativa, MARIA CELINA RODRIGUES FIGUEIRA PEREIRA, do quadro de pessoal da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, com efeitos a partir de 23-08-2002.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 2 de Dezembro de 2002.

PEL'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 15-11-2002, foi nomeada para exercer as funções de Tesoureiro em regime de substituição, CELESTE FARIA MARTINHO BARROS, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 01-09-2001.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 3 de Dezembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 12-12-2002, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar Técnica, MARIA AMÉLIA VIEIRA ANDRADE, para a categoria de Assiatente Acção Educativa do quadro de pessoal da Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos do Caniço.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC

Funchal, 16 de Dezembro de 2002.

PEL'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**Aviso**

Concurso Público n.º 19/SRA-DRSB/2002 para elaboração do projecto do destino final de águas residuais do concelho da Ribeira Brava.

Para os devidos efeitos se torna público que o prazo de apresentação de propostas no âmbito do concurso acima referenciado - cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, III Série, n.º 241, de 18 de Outubro de 2002 e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 191, de 7 de Outubro de 2002 - foi prorrogado, pelo que o mesmo findará no dia 08 de Janeiro de 2003. Consequentemente, a realização do acto público do concurso foi adiada, passando a ter lugar no dia 09 de Janeiro de 2003, à hora e no local indicados no respectivo aviso de abertura.

O presente aviso foi enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 30 de Dezembro de 2002.

Funchal, 30 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTA CRUZ**
**BANDAVERDE - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 01142/20021001;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511197667;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 07/20021001;  
Sede: Rua João Paulo II, n.º 9, Sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Alberto Costa, divorciado, Manuel Silva Pereira c. c. Lobélia José Pestana Martins Pereira, comunhão de adquiridos e Ana Dulce Ferreira Pereira, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Primeira**

A sociedade adopta a denominação social "BANDAVERDE - CONSTRUÇÕES, LDA.", e tem a sua sede na Rua João Paulo II, n.º 9, Sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

**Segunda**

Por simples deliberação da gerência da sociedade a sede pode ser transferida para outras localidades dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Terceira**

Asociedade tem por objecto a construção civil, recuperação e venda de imóveis e empreendimentos turísticos.

**Quarta**

O capital social, integralmente realizado em numerário é de vinte e quatro mil e novecentos euros, dividido em três quotas de igual valor nominal de oito mil e trezentos euros, pertencentes uma a cada sócio.

**Quinta**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de trinta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

**Sexta**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme a assembleia geral deliberar, pertence a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de dois gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que responsabilidade para a mesma.

**Sétima**

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

**Oitava**

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

**Nona**

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Lesão grave dos interesses sociais.

**Décima**

As assembleias gerais serão, convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

**Disposição transitória**

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, nomeadamente a compra dum porção de terreno, destinada a construção urbana, ao sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

A gerência fica igualmente autorizada, desde já, a movimentar o saldo da conta do depósito do capital social,

no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.", para os fins previstos na cláusula anterior.,

A sociedade em referência tem o NIPC P511197667, código 45211.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CAPACRIS - COMÉRCIO DE BIJUTARIA,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 01153/20021106;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511216416;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 09/20021106;  
Sede: Edifício Alberto Teixeira, r/c - Fracção C, Rua Francisco Peres, n.º 8, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Manuela Carla Araújo de Gois, divorciada, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Capacris - Comércio de Bijutaria, Unipessoal, Lda." e terá a sua sede no Edifício Alberto Teixeira, R/C - Fracção C, Rua Francisco Peres n.º 8, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

2.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de Bijutaria e actividades afins.

3.º  
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 5.000,00 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Manuela Carla Araújo de Góis.

5.º  
Gerência

A gerência da sociedade pertence à única sócia Manuela Carla Araújo de Góis, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º  
Disposição transitória

Fica desde já o gerente autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco BPI, correspondente ao capital

social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Santa Cruz, 23 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CLEMENTE SÁ - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 01149/20021029;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511218176;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 07/20021029  
Sede: Sítio das Beatas, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Clemente Rodrigues de Sá, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "CLEMENTE SÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA."

Segundo

A sociedade tem sede ao sítio das Beatas, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão do gerente.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de investimentos imobiliários, compra e venda de propriedades.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de trinta mil euros.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais;

Décimo

O sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Cláusula transitória

- 1 - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente, fica desde já autorizado a levantar a importância depositada, correspondente à realização de capital social, para pagamento de encargos inerentes à constituição, registo e outras despesas de instalação a efectuar pela sociedade.
- 2 - Fica ainda o gerente autorizado a comprar para a sociedade pelo preço e condições que entender convenientes, o prédio rústico ao sítio das Beatas, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, com a área de dois mil novecentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 107 da Secção "R", assinando a competente escritura e tudo o necessário ao indicado fim.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CORREIADE FREITAS & GONÇALVES -  
CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 01151/20021031;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511214618;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 05/20021031  
Sede: Sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel Correia de Freitas, solteiro, maior e João de Andrade Gonçalves c. c. Maria Vitalina de Freitas Batista, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma «Correia de Freitas & Gonçalves - Construções, Lda.».

2.º  
Sede

- 1 - A sociedade tem sede no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto a "actividade de construção civil".

4.º  
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada dos sócios.

5.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta da dois gerentes.

§ único: É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

6.º  
Divisão e cessão de quotas

- 1 - A divisão e cessão de quotas entre sócios não carece de consentimento da sociedade nem dos restantes sócios.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente.

7.º  
Amortização de quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
- a) insolvência ou falência do sócio titular;
  - b) arresto, penhora, arrolamento de quotas;
  - c) venda ou adjudicação judiciais;
  - d) cessão sem prévio consentimento;
  - e) divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
  - f) exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;.

- g) demais casos previstos na Lei.
- 2 - A amortização considerar-se-á efectuada, mediante o depósito em qualquer Banco, à ordem de quem de direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.
- 3 - O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento e exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.
- 4 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

## 8.º

## Falecimento ou interdição de sócio

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os herdeiros ou representante legal, se estes pretenderem fazer parte dela, nomeando um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

## 9.º

## Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

## Transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRANTUNING - AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01147/20021009;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511213930;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 04/20021009  
Sede: Sítio da Lombadinha, Moradias da Figueira, Casa D, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Sérgio Paulo Pereira de França c. c. Ana Marta Castro Silva França, comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Frantuning - Automóveis, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio da Lombadinha, Moradias da Figueira, Casa D, freguesia Gaula, concelho do Santa Cruz.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio de automóveis, motos, peças e acessórios.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Sérgio Paulo Pereira de França.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

## Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Sérgio Paulo Pereira de França, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

## Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Declarou ainda o outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Mais declarou o outorgante, sob sua inteira responsabilidade que, ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30/08 que o capital social encontra-se já depositado na "Caixa Económica Montepio Geral" em conta aberta em nome da sociedade ficando o gerente autorizado a proceder ao seu levantamento para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Foram abonadores, Maria Ascensão Azevedo Rodrigues Santo, solteira, maior, residente na Rua Antero Quintal, Urbanização Ribeira Grande, Bloco 11, R/C, direito, Santo António, Funchal e Ricardo Jorge Figueira Moniz, solteiro, maior, residente na Rua do Til, Travessa da Estufa, n.º 27, Imaculado Coração de Maria, Funchal, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos respectivos bilhetes de identidade número 10765654 de 03/05/2000 e 10641652 de 11/04/200 1, emitidos no Funchal pelos SIC.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **FRUTARIAE PASTELARIABRITES, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 01145/20021003;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511216513;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 09/20021003  
Sede: Sítio da Quinta, Edifício Garajau Terrace, Loja 148  
- C, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Delfino Figueira da Silva Brites c. c. Mercês Rita de Abreu Brites, comunhão geral, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

##### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "FRUTARIA E PASTELARIA BRITES, UNIPessoAL, LDA."

##### Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio da Quinta, Edifício Garajau Terrace, Loja 148-C, freguesia do Caniço concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

##### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de fruta, sumos naturais, produtos de pastelaria e confeitaria, serviço de cafetaria, venda de café e chá, sandwiches, salgados, gelados, refrigerantes, águas minerais, leite e derivados.

##### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, João Deifino Figueira da Silva Brites.

##### Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

##### Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio João Delgino Figueira da Silva Brites.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

##### Artigo 7.º

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

##### Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

##### Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

##### Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

##### Artigo 11.º

O único sócio pode modificar, a todo o tempo, esta sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

##### Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até o montante de duzentos mil euros.

##### Disposições transitórias

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência, desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Mais disse sob sua inteira responsabilidade que já efectuou o depósito do valor do capital social no "Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A.", com data de hoje.

A sociedade tem o NIPC provisório 511216513, Código 52240.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JADE - SAPATARIAS COMÉRCIO E CALÇADO, LDA.**

Número de matrícula: 01154/20021107;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511217811;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/20021107;  
Sede: Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Jardins do Caniço, Loja 6, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Nuno Rodrigo Freitas Moura Correia, solteiro, maior e Lúcia Manuela Clemente da Gama Freitas c. c. António Caldeira Freitas, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Jade - Sapatarias, Comércio e Calçado, Lda." e tem a sua sede na Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Jardins do Caniço, Loja 6, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de calçado derivados e marroquinaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais bem como associar-se, em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Rodrigo Freitas Moura Correia e Lúcia Manuela Clemente da Gama Freitas.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Nuno Rodrigo Freitas Moura Correia e Lúcia Manuela Clemente da Gama Freitas, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Artigo 8.º

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Insolvência ou falência do sócio titular;
- d) Lesão grave dos interesses sociais;
- e) Interdição de qualquer sócio;
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b), c), e), e f), e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas a) d), a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A. - filial existente na área da sede social - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

#### Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa Cruz, 23 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### LEÃO CASTILHO - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01156/20021114;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511218699;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/20021114  
Sede: Rua Eugénia Brandão de Melo, n.º 195, Sítio do Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Álvaro Leão Cabral Castilho c. c. Cristina Maria Cabrita Xavier Castilho, comunhão geral, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Leão Castilho - Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua Eugénia Brandão de Melo n.º

195, sitio do Garajau, &eguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Segunda  
Alteração da sede

- 1 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira  
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta  
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Álvaro Leão Cabral Castilho.

Quinta  
Modificação do pacto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em, sociedade por quotas plural através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexta  
Gerência

- 1 - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Álvaro Leão Cabral Castilho.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.
- 3 - A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Sétima  
Assembleia geral

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Oitava  
Lucros

O lucro da cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Nona  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa

Décima primeira

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Transitória

O gerente fica desde já autorizado e mesmo antes de concluído do registo da presente constituição da sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos e, ainda, quaisquer outros necessários ou convenientes à prossecução do fim da sociedade, podendo para o efeito proceder ao levantamento do capital depositado.

Santa Cruz, 23 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**NÓBREGA, NÓBREGA & RAMOS - REPRESENTAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 01144/20021002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511212291;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 02/20021002  
Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, n.º 65, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Carlos Miguel Brito Nóbrega de Jesus c.c. Luísa Maria Gomes Camacho de Jesus, comunhão de adquiridos, Luís Alberto Ferreira de Nóbrega, solteiro, maior e Rui Abreu Ramos c.c. Rita Fátima Teixeira Figueira Ramos, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma "NÓBREGA, NÓBREGA & RAMOS - REPRESENTAÇÕES, LDA." e tem sede à Estrada Engenheiro Abel Vieira, número 65, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de representações, comércio e distribuição de bebidas, produtos alimentares e tabaco.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em numerário e está representado por três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Carlos Miguel Brito Nóbrega de Jesus;
- uma do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Luís Alberto Ferreira de Nóbrega; e
- uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio Rui Abreu Ramos.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na

proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

## 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um, para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

## 6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

## 7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

## 8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar,

no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

## 9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 10.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como proceder ao levantamento do capital depositado no "Banco SottoMayor - Funchal", a fim de prover às despesas de instalação, constituição e registo da sociedade e a aquisição de equipamentos.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)